

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
55.169	01			24	junho	2003
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
55.169

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

IMÓVEL: A unidade autônoma designada como **APARTAMENTO 24-A**, situada no 2º andar ou 3º pavimento do **BLOCO "A" - "EDIFÍCIO VEGA"** do empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STELARUM DOMUS"**, na **AVENIDA LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, nº 2.000, "BAIRRO DO ESPERANÇA"**, com a área real privativa coberta de 66,620 m², área comum coberta de 10,785 m², totalizando a área edificada de 77,405 m², área comum descoberta de 48,541 m², estando incluso nesta área o direito ao uso de uma vaga no estacionamento coletivo do condomínio, perfazendo a área total de 125,946 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6944% no terreno, equivalente a 62,4948 m². O terreno onde se assenta o **"Condomínio Residencial Stelarum Domus"** encerra a área total de 8.999,26 m², estando matriculado sob nº 47.902.

CADASTRO MUNICIPAL: 33242-52-46-1266-01-012.

PROPRIETÁRIA: **DEXA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede em São Paulo-SP, na Rua 7 de abril, nº 59, 1º andar, Conjunto B, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.311.498/0001-00.

REGISTROS ANTERIORES: R-2 (aquisição) em 27/04/2000; R-3 (incorporação), em 27/04/2001, e R-5 (instituição e especificação de condomínio), em 24/06/2003, na matrícula número 47.902, estando a Convenção de Condomínio registrada sob nº 3.728, no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório.

Maria de Lourdes Vidal Gomes
MARIA DE LOURDES VIDAL GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

AV-1-55.169, em 24 de junho de 2003.

ABERTURA. Com fundamento no item 45, alínea "a", capítulo XX, do Provimento CG 58/89 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foi descerrada esta matrícula para a unidade autônoma acima descrita, oriunda da instituição e especificação de condomínio a que se refere o **R-5-47.902**, deste Cartório. (Protocolizado e microfilmado sob nº 122.419).

Maria de Lourdes Vidal Gomes
MARIA DE LOURDES VIDAL GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

D. Nihil – AV. "ex officio"

CONTINUA NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Computarizado

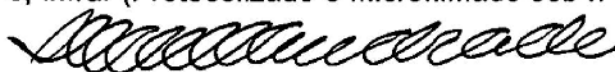


MATRÍCULA	FICHA
55.169	01
	VERSO

CONTINUAÇÃO

R-2-55.169, em 24 de agosto de 2009.

VENDA E COMPRA. Por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia, na forma do artigo 38 da Lei 9.514, de 20/11/1997, datado de São Paulo-SP, aos 22 de agosto de 2003, assinado pelas partes e testemunhas, a empresa proprietária DEXA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., já identificada, **vendeu** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais), a **JOSÉ MÁRIO CORTES CHAVES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, CPF 009.901.326-68, RG 666.978-SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua Baltazar da Veiga, nº 589, apto. 91, Vila Nova Conceição. O preço pactuado foi pago da forma seguinte: R\$ 21.150,00 com recursos próprios e R\$ 30.000,00 com financiamento **sob garantia de alienação fiduciária**, conforme o R-3, infra: (Protocolizado e microfilmado sob nº 154.397).



D. R\$ 761,44

HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE
OFICIAL SUBSTITUTO

R-3-55.169, em 24 de agosto de 2009.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Pelo mesmo instrumento que deu origem ao R-2, o comprador **JOSÉ MÁRIO CORTES CHAVES**, já qualificado, **na qualidade de devedor fiduciante, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula à empresa vendedora **DEXA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, já identificada, **transferindo-lhe a sua propriedade resolúvel**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para garantia de uma dívida no valor de **R\$ 30.000,00**, pagável por meio de 36 prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 996,43 cada uma, já acrescidas de juros de 1% ao mês, calculados pela "Tabela Price", vencendo-se a primeira delas em 22/09/2003. Constatam do instrumento, uma via do qual ficará arquivada neste Cartório, as demais disposições pactuadas. (Protocolizado e microfilmado sob nº 154.397).



D. R\$ 596,58

HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE
OFICIAL SUBSTITUTO

AV-4-55.169, em 24 de agosto de 2009.

CANCELAMENTO. Por instrumento particular passado na cidade de São Paulo-SP, aos 23 de junho de 2009, a empresa DEXA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., já identificada, em decorrência da quitação total da dívida, autorizou, expressamente, o **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO**

CONTINUA NA FICHA Nº

02



Assinado digitalmente por REINALDO DE MORAES ROCHA - ESCRIVENTE - AUTORIZADO -
30/06/2023 às 09:50:59
O documento pode ser acessado pelo endereço:
<https://registradores.onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=0923F1A2AABBCEE9653D11787AD161F23DE23B17>

Pág.: 002/009 M.55169

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br/Serviço de Atendimento
Eletrônico Certificado

saec

REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE JACAREI - SP

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
55.169	02			24	agosto	2009
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
55.169

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

FIDUCIÁRIA a que se refere o R-3 desta matrícula, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio do então fiduciante **JOSÉ MÁRIO CORTES CHAVES**, já qualificado. (Protocolizado e microfilmado sob nº 154.397).

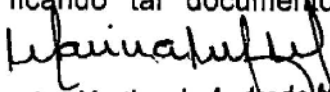


HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE
OFICIAL SUBSTITUTO

D. R\$ 204,63

AV-5-55.169, em 20 de abril de 2010.

ALTERAÇÃO. Procede-se a esta averbação, com suporte nos artigos 212 e 213, inciso I, letra "g", da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), para retificar que o número atual do RG (Registro Geral) do proprietário **José Mário Cortes Chaves** é **50.886.476-8-SSP/SP**, conforme comprovado com cópia da respectiva Carteira de Identidade, ficando tal documento arquivado neste Cartório, digitalizado sob nº 160.232.



Marina Martins de Andrade Matos
Escrevente Autorizada

D. R\$ 16,42

R-6-55.169, em 20 de abril de 2010.

VENDA E COMPRA. Por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, na forma do artigo 38 da Lei 9.514/97, datado de Jacareí-SP, aos 01 de abril de 2010, assinado pelas partes e testemunhas, o proprietário **José Mário Cortes Chaves**, já qualificado, **vendeu** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a **Jailson Evangelista**, contador, CPF 308.459.268-37, RG 35.295.939-3-SSP/SP, e **Juliana de Sousa Pinto**, auxiliar de escritório, CPF 341.223.818-00, RG 43.249.779-1-SSP/SP, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua Oliveira Viana, nº 105, Jardim Nova Esperança. O preço pactuado foi pago da forma seguinte: R\$ 9.500,00 com recursos próprios e R\$ 85.500,00 com **financiamento sob garantia de alienação fiduciária**, conforme o R-7, infra. (Protocolizado e digitalizado sob nº 160.232).



Marina Martins de Andrade Matos
Escrevente Autorizada

D. R\$ 959,28

CONTINUA NO VERSO

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br/

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec



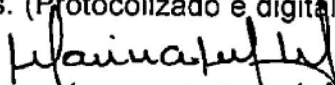
MATRÍCULA	FICHA
55.169	02
	VERSO

CONTINUAÇÃO

R-7-55.169, em 20 de abril de 2010.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Pelo mesmo instrumento que deu origem ao R-6, os compradores **Jailson Evangelista** e **Juliana de Sousa Pinto**, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciantes, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, **transferindo-lhe a sua propriedade resolúvel**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para garantia de uma dívida no valor de **R\$ 85.500,00**, pagável por meio de 360 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 01/05/2010, no valor inicial de R\$ 891,20. Constatam do instrumento, uma via do qual ficará arquivada neste Cartório, juros, multa e as demais disposições pactuadas. (Protocolizado e digitalizado sob nº 160.232).

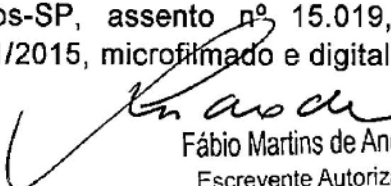
D. R\$ 959,28


Marina Martins de Andrade Matos
Escrevente Autorizada

AV-8-55.169, em 19 de fevereiro de 2015.

CASAMENTO. Proceda-se a esta averbação para constar que os proprietários **Jailson Evangelista** e **Juliana de Sousa Pinto**, casaram-se entre si, aos 10 de julho de 2010, **sob o regime da comunhão parcial de bens**, adotando a mulher o nome de **Juliana de Sousa Evangelista**, conforme certidão expedida pelo Cartório do Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de São José dos Campos-SP, assento nº 15.019, fls 133, Livro B-AUX-96. (Protocolizado em 23/01/2015, microfilmado e digitalizado sob nº 208.703).

D. R\$ 21,25


Fábio Martins de Andrade
Escrevente Autorizado

AV-9-55.169, em 19 de fevereiro de 2015.

Cancelamento. Conforme consta da cláusula 2.3, do instrumento particular passado na cidade Jacareí-SP, aos 09 de janeiro de 2015, que dará origem aos R-10, R-11 e AV-12, infra, a credora fiduciária **Caixa Econômica Federal**, já identificada, em decorrência da quitação total da dívida, autorizou, expressamente, o **cancelamento da alienação fiduciária** a que se refere o R-7 desta matrícula, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio dos então fiduciantes **Jailson Evangelista** e sua mulher **Juliana de Sousa Evangelista**, já qualificados. (Protocolizado em 23/01/2015, digitalizado e microfilmado sob nº 208.703).

CONTINUA NA FICHA Nº

03



Assinado digitalmente por REINALDO DE MORAES ROCHA - ESCRIVENTE - AUTORIZADO -
30/06/2023 às 09:50:59
O documento pode ser acessado pelo endereço:
<https://registradores.onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=0923F1A2AABBCEE9653D11787AD161F23DE23B17>

Pág.: 004/009 M.55169

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br/Serviço de Atendimento
Eletrônico Computarizado

saec

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA
55.169

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
55.169	03			19	fevereiro	2015
	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

O Escrevente Autorizado:

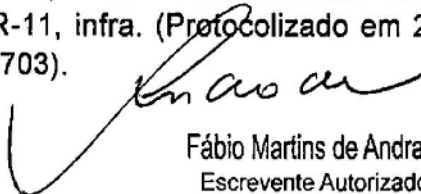


Fábio Martins de Andrade
Escrevente Autorizado

D. R\$ 305,58

R-10-55.169, em 19 de fevereiro de 2015.

Venda e Compra. Por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, emissão de cédula de crédito imobiliário e outras avenças, no Sistema Financeiro da Habitação, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66, datado de Jacareí-SP, aos 09 de janeiro de 2015, com força de escritura pública, assinado pelas partes e testemunhas, os proprietários **Jailson Evangelista** e sua mulher **Juliana de Sousa Evangelista**, já qualificados, **venderam** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a **Elias Salomão Junior**, nascido em 25/01/1986, supervisor de operações, CPF 077.102.336-78, RG 59.007.170-1-SSP/SP, e **Dalise Torres**, nascida em 02/11/1987, executiva, CPF 361.849.158-19, RG 44.124.440-3-SSP/SP, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jacareí-SP, na Alameda das Tipuanas, nº 33, apto 31, Cidade Jardim. O preço pactuado foi pago da forma seguinte: R\$ 8.577,95 com recursos próprios, R\$ 19.722,05 referentes a utilização dos recursos da conta vinculada do **FGTS** dos compradores e R\$ 126.700,00 com financiamento **sob garantia de alienação fiduciária**, conforme o R-11, infra. (Protocolizado em 23/01/2015, digitalizado e microfilmado sob nº 208.703).



Fábio Martins de Andrade
Escrevente Autorizado

D. R\$ 731,12

R-11-55.169, em 19 de fevereiro de 2015.

Alienação Fiduciária. Pelo mesmo instrumento que deu origem ao R-10, os compradores **Elias Salomão Junior** e **Dalise Torres**, já qualificados, na **qualidade de devedores fiduciantes**, **alienaram fiduciariamente** o imóvel desta matrícula à **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede em Brasília-DF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, **transferindo-lhe a sua propriedade resolúvel**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para garantia de um financiamento no valor de **R\$ 126.700,00, com recursos**

CONTINUA NO VERSO

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br/

Serviço de Atendimento
Eletrônico Certificado

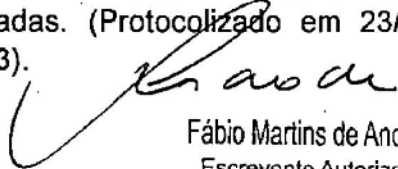
saec



MATRÍCULA	FICHA
55.169	03
	VERSO

CONTINUAÇÃO

oriundos do SBPE, pagável por meio de 420 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 09/02/2015, no valor inicial de R\$ 1.242,83. Constatam do instrumento, uma via do qual ficará arquivada neste Cartório, juros, multa e as demais disposições pactuadas. (Protocolizado em 23/01/2015, digitalizado e microfilmado sob nº 208.703).

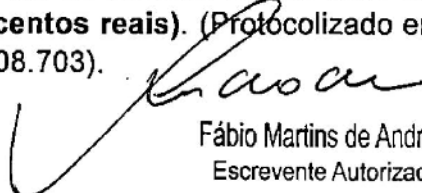


Fábio Martins de Andrade
Escrevente Autorizado

D. R\$ 620,73

AV-12-55.169, em 19 de fevereiro de 2015.

Cédula de Crédito Imobiliária (CCI) - Integral e Cartular. Conforme instrumento particular de emissão privada de Cédula de Crédito Imobiliário passado na cidade de Jacareí-SP, aos 09 de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, a credora fiduciária **Caixa Econômica Federal**, já identificada, emitiu a **Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), série 0115, nº 1.4444.0704696-0, tipo integral e cartular**, representativa do seu crédito que na data da emissão era no valor de **R\$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais)**. (Protocolizado em 23/01/2015, digitalizado e microfilmado sob nº 208.703).



Fábio Martins de Andrade
Escrevente Autorizado

D. Nihil (artigo 18, § 6º da Lei 10.931, de 02/08/2004).

AV-13-55.169, em 23 de agosto de 2019.

Casamento. Procedeu-se a esta averbação para constar que os proprietários **Elias Salomão Junior** e **Dalise Torres** casaram-se entre si, no dia 12 de dezembro de 2014, sob o regime **da comunhão parcial de bens**, conforme certidão expedida pelo Cartório do Oficial de Registro Civil desta Comarca de Jacareí-SP, extraída do assento nº 37.321, fls. 049, livro B-187, da qual consta que a contraente passou a utilizar o nome de **Dalise Torres Salomão**. (Protocolizado em 05/08/2019 e digitalizado sob nº 255.110).



Fábio Martins de Andrade
Escrevente Autorizado

D. R\$ 28,16

AV-14-55.169, em 23 de agosto de 2019.

CONTINUA NA FICHA Nº

04



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA
55.169

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
55.169	04			23	agosto	2019
	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

AV-14-55.169, em 23 de agosto de 2019.

Cancelamento. Conforme consta da cláusula 12.1.1 do instrumento particular datado de São Paulo-SP, aos 26 de julho de 2019, que dará origem aos R-15 e R16, infra, a credora fiduciária **Caixa Econômica Federal**, já identificada, em decorrência da quitação total da dívida, autorizou expressamente o **Cancelamento da Alienação Fiduciária** a que se refere o R-11 desta matrícula. Por seu turno, a mesma credora fiduciária e emissora, apresentou a **Cédula de Crédito Imobiliário (CCI)**, série 0115, nº 1.4444.0704696-0, tipo Integral e Cartular, cuja emissão deu origem à AV-12 e que não foi objeto de transferência a terceiros, ficando, assim, cancelado a AV-12 desta matrícula, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio dos então fiduciantes **Elias Salomão Junior** e sua mulher **Dalise Torres Salomão**, já qualificados. (Protocolizado em 05/08/2019 e digitalizado sob nº 255.110).

D. R\$ 202,46



Fábio Martins de Andrade
Escrevente Autorizado

R-15-55.169, em 23 de agosto de 2019.

Venda e Compra. Por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, nº 0010027644, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29/06/1966, da Lei nº 9.514/97, e da Lei nº 13.465/17, datado de São Paulo-SP, aos 26 de julho de 2019, assinado pelas partes e testemunhas, os proprietários **Elias Salomão Junior** e sua mulher **Dalise Torres Salomão**, já qualificados, **venderam** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a **Leandro da Silva Andrade Monção**, técnico em manutenção de aeronaves, CPF 222.638.598-37, RG 34.644.304-SSP/SP, e sua mulher **Ana Paula Areão Andrade Monção**, do lar, CPF 328.689.458-30, RG 34.641.042-SSP/SP, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jacareí-SP, na Avenida Rodrigo Melo Franco Andrade, nº 490, Jardim Nova Esperança, CEP 12324-320. O preço pactuado foi pago da forma seguinte: R\$ 29.836,94 com recursos próprios, R\$ 36.163,06 referentes a utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores e R\$ 134.000,00 com **financiamento sob garantia de alienação fiduciária**, conforme o R-16, infra. (Protocolizado em 05/08/2019 e digitalizado sob nº 255.110).

D. R\$ 1.937,38



Fábio Martins de Andrade
Escrevente Autorizado

CONTINUA NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br/

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Computarizado

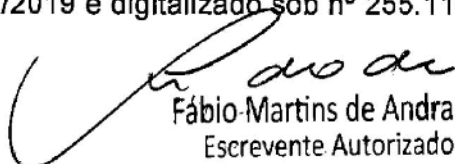


MATRÍCULA	FICHA
55.169	04
	VERSO

CONTINUAÇÃO

R-16-55.169, em 23 de agosto de 2019.

Alienação Fiduciária. Pelo mesmo instrumento que deu origem ao R-15, os compradores **Leandro da Silva Andrade Monção** e sua mulher **Ana Paula Areão Andrade Monção**, já qualificados, **na qualidade de devedores fiduciários, alienaram fiduciariamente** o imóvel desta matrícula à **Banco Santander (Brasil) S.A.**, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, **transferindo-lhe a sua propriedade resolúvel**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, para garantia de uma dívida no valor de **R\$ 147.100,00** estando incluso neste valor a importância de R\$ 13.100,00, destinada ao pagamento das despesas acessórias, pagável por meio de 420 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 26/08/2019, no valor inicial de R\$ 1.481,70. Constatam do instrumento, uma via do qual ficará arquivada neste Cartório, juros, multa e as demais disposições pactuadas. (Protocolizado em 05/08/2019 e digitalizado sob nº 255.110).


Fábio Martins de Andrade
Escrevente Autorizado

D. R\$ 1.644,85

AV-17, em 29 de junho de 2023.

Código Nacional de Matrícula. De conformidade com o que dispõe o art. 2º, parágrafo único, do Provimento nº 143, de 25 de abril de 2023, editado pelo **Conselho Nacional de Justiça**, procede-se esta averbação para inserir nesta matrícula o seu **Código Nacional de Matrícula, número: 114496.2.0055169-84**. (Protocolizado em 17/01/2023 e digitalizado sob nº 292.751).


Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado

D. Nihil – AV. "ex officio".

Selo Digital n. 1144963E1000055169001723C

AV-18, em 29 de junho de 2023.

Consolidação da Propriedade. Conforme requerimento do credor fiduciário **Banco Santander (Brasil) S.A.**, já identificado, passado na cidade de Ribeirão Preto-SP, aos 06 de junho de 2023, assinado digitalmente por representante legal, à vista da regular notificação feita aos devedores fiduciários **Leandro da Silva Andrade Monção**, CPF 222.638.598-37, e sua mulher **Ana Paula Areão Andrade Monção**, CPF 328.689.458-30, já qualificados, e da respectiva certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, **processo de intimação protocolizado neste Cartório sob número 292.751, fica definitivamente**

CONTINUA NA FICHA Nº

05



Assinado digitalmente por REINALDO DE MORAES ROCHA - ESCRIVENTE - AUTORIZADO -
30/06/2023 às 09:50:59
O documento pode ser acessado pelo endereço:
<https://registradores.onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=0923F1A2AABBCEE9653D11787AD161F23DE23B17>

Pág.: 008/009 M.55169

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br/Serviço de Atendimento
Eletrônico Computarizado

saec

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
55.169	05			29	junho	2023
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
55.169

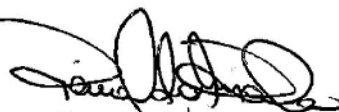
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-6

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em nome do mencionado Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos do parágrafo 7º do artigo 26, da Lei 9.514, de 20/11/1997, em virtude de haver decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os devedores fiduciários efetuassem o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), devidamente quitada, no valor de R\$ 3.700,00, calculada sobre R\$ 185.000,00. O requerimento referido e os documentos que o instruem permanecerão arquivados neste Cartório, digitalizados sob número 292.751. (Protocolizado em 17/01/2023 e digitalizado sob nº 292.751).

D. R\$ 576,26

Selo Digital n. 114496331000055169001823W



Reinaldo de Moraes Rocha
Escrivente Autorizado

CERTIDÃO DIGITAL

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - SP

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Certifico ainda, que a presente reprodução está conforme o original e nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Jacareí/SP, data e hora indicados abaixo.

CONTINUANOVERSO



Assinado digitalmente por REINALDO DE MORAES ROCHA - ESCRIVENTE - AUTORIZADO - 30/06/2023 às 09:50:59

O documento pode ser acessado pelo endereço:

<https://registadores.onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=0923F1A2AABCE9653D11787AD161F23DE23817>

Ao Oficial..... R\$ 40,91
Ao Estado..... R\$ 11,63
Ao SEFAZ..... R\$ 7,96
Ao Reg.Civil.: R\$ 2,15
Ao Trib.Just.: R\$ 2,81
Ao Município R\$ 2,05
Ao FEDMP.... R\$ 1,96
Total..... R\$ 69,47

Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior.
Jacareí 30 de junho de 2023
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c").
Protocolo: 292751
Nº Selo: 114496391000292751000023Z
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA



Pág.: 009/009 M.55169